



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF: 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

Lei de nº 355/98 de 10 de Setembro 1.998

Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro.

ARTIGO 2º - Ficando assim autorizado.

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1035 - 4.1.2.0 R\$ 24.500,00

REDUÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇO PÚBLICOS

2007 - 3.1.2.0 R\$ 10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1032 - 4.1.1.0 R\$ 2.200,00

SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL

1037 - 4.1.1.0 R\$ 11.300,00

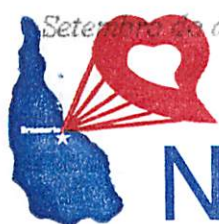
1067 - 4.1.2.0 R\$ 1.000,00

Parágrafo Único - O referido crédito tem amparo no artigo 43, parágrafo 1, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Julho de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dez e três dias do mês de

Setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.



Ezequias Vicente da Silva
Prefeito Municipal

Nada Resiste ao Trabalho!